



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Desembargador Manoel de Araújo Silva**  
**DIVISÃO PEDAGÓGICA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA – DIP (2024)**

|                          |
|--------------------------|
| <b>CURSOS DE IDIOMAS</b> |
|--------------------------|

**1 OBJETO**

Contratação de instituição prestadora de serviço de cursos de idiomas (Inglês, Espanhol, Italiano, Francês e Alemão), objetivando capacitar os magistrados e servidores do Poder Judiciário, fazendo face às necessidades da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Esmarn.

**2 JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno da Esmarn, criado pela Resolução nº 67/2014, dispõe em seu art. 3º que, para a consecução de seus fins, a Escola deverá promover cursos, seminários, simpósios, painéis e outras atividades de aprimoramento cultural e científico da comunidade judiciária estadual.

Nesse ambiente encontra-se a presente proposta, alusiva a nova contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem (Senac), visando dar continuidade na oferta de cursos de idiomas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades comunicativas.

Seu fundamento está centrado na importância da continuidade das ações formativas da Esmarn nesse seguimento, nomeadamente por concorrer para: i) o aprimoramento cultural e jurídico do seu corpo discente; ii) aperfeiçoar o conhecimento sobre os princípios e direitos fundamentais, as instituições democráticas, o valor da Justiça e o Poder Judiciário; e iii) o incentivo à pesquisa e ao debate jurídico sobre temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e na realização da Justiça.

No que tange à instituição prestadora do serviço (Senac), além de sua vascularidade em todo Estado do RN por intermédio de cursos online, esta já conquistou o reconhecimento de sua excelência acadêmica e pedagógica no ramo de oferta de cursos de idiomas em todo país, possuindo um amplo leque de opções idiomáticas (inglês, francês, espanhol, alemão e italiano) e variados níveis de desenvolvimento da língua (básico, intermediário e avançado). Por esse motivo, trata-se da única instituição formadora em relação a cursos de línguas estrangeiras que atua em todos esses idiomas, o que indica sua exclusividade no mercado.

Vale salientar que o Senac conta com ampla variedade de horários e turmas disponíveis, do iniciante ao avançado, com encontros de uma, duas, três ou cinco vezes por semana, inclusive aos sábados. As aulas podem ser oferecidas nos



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Desembargador Manoel de Araújo Silva**  
**DIVISÃO PEDAGÓGICA**

---

formatos presencial ou remoto, o que facilita o acesso de servidores e magistrados de todo o Estado do Rio Grande do Norte, de modo a contemplar a política de ampliação desta ação formativa para as comarcas do interior.

Ainda como diferencial, o Senac já se constituiu referência no ensino de idiomas, destacando-se pelos cursos que contam com carga horária diferenciada. Seu ensino é caracterizado pelo uso de metodologias ativas, que colocam o aluno como protagonista do processo de ensino-aprendizagem. Assim, a concepção de sua metodologia rompe com a tradicional divisão entre teoria e prática e privilegia o desenvolvimento de competências por meio de práticas pedagógicas ativas, inovadoras, integradoras e colaborativas, centradas no protagonismo do aluno.

Ademais, com a nova contratação, assegurar-se-á a continuidade dos estudos já iniciados pelo público discente de juízes e servidores, somando o total de 106 veteranos aprovados no semestre letivo 2024.2. Com isso, será possível evitar prejuízos em sua formação em face de eventuais mudanças quanto ao método e sequência de seu itinerário formativo.

Desse modo, é imperioso ressaltar que a contratação pretendida evitará novos testes de nível e demais prejuízos que decorreriam da alteração do prestador de serviço educacional, seja do ponto de vista financeiro, pedagógico ou propriamente prático, permitindo o avanço e o bom desenvolvimento de um processo de aprendizagem que já revelou seu sucesso e pelo reconhecimento de magistrados e servidores já integrados ao método de ensino.

Finalmente, ressalta-se que a contratação em tela se configura necessária para que a política formativa da Esmarn, no âmbito da oferta de cursos de idiomas, recentemente ampliada para atender a todo o Estado do Rio Grande do Norte, em benefício indistinto de magistrados e servidores, tenha continuidade, assim como é contínuo o itinerário de formação dos alunos nos variados idiomas já contratados por intermédio do instrumento de nº 003/2024, alcançando 122 beneficiários. De tal modo, a eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo a uma das políticas educacionais de elevada relevância para a Esmarn e para o Poder Judiciário Potiguar.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Desembargador Manoel de Araújo Silva**  
**DIVISÃO PEDAGÓGICA**

---

**3 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

| MODALIDADE        | MÓDULO                   | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|--------------------------|---------------|
| English intensive | Starter                  | 180           |
|                   | Elementary               |               |
|                   | Pre-intermediate         |               |
|                   | Intermediate             |               |
|                   | Advanced                 |               |
| English Express   | Express 1                | 70            |
|                   | Express 2                |               |
|                   | Express 3                |               |
|                   | Express 4                |               |
|                   | Express 5                |               |
|                   | Express 6                |               |
|                   | Express 7                |               |
|                   | Express 8                |               |
|                   | Express 9                |               |
|                   | Express 10               |               |
| Espanhol          | Espanhol Uno             | 70            |
|                   | Espanhol Dos             |               |
|                   | Espanhol Tres            |               |
|                   | Espanhol Cuatro          |               |
|                   | Espanhol Cinco           |               |
| Alemão            | Alemão Básico 1          | 100           |
|                   | Alemão Básico 2          |               |
| Francês           | Francês Básico 1         | 100           |
|                   | Francês Básico 2         |               |
|                   | Francês Intermediário 1  |               |
|                   | Francês Intermediário 2  |               |
|                   | Francês Avançado         |               |
| Italiano          | Italiano Básico          | 100           |
|                   | Italiano Intermediário 1 |               |
|                   | Italiano Intermediário 2 |               |



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Desembargador Manoel de Araújo Silva**  
**DIVISÃO PEDAGÓGICA**

---

3.1 – As aulas relativas aos cursos acima descritos poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou *on-line*, de acordo com a disponibilidade de turmas a ser apresentada pela instituição formadora, que definirá a forma de frequência para cada turma e idioma.

3.2 – No que tange aos servidores, as vagas serão destinadas a comarcas de todo estado do Rio Grande do Norte, independentemente da unidade judicial onde atuem e da matéria de competência. Demais vagas poderão ser criadas para contemplar outros seguimentos de serventuários, em conformidade com a perspectiva de oportunidade e conveniência da Direção da Esmarn.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Apresentar um ou mais ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

#### **5 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Esmarn, nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, para liquidação devidamente atestada. O pagamento da despesa pela CONTRATANTE será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a prestação do serviço, mediante emissão de ordem de pagamento e acompanhada das certidões exigidas pela Lei de Licitações, na Lei do Pregão, na Resolução nº 4/2013 do TCE/RN e em eventual edital.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados.

5.3 A fatura entregue em desacordo será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

#### **6 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 A Esmarn terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços, por si ou por intermédio de pessoas devidamente nomeadas pelo seu Diretor, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 As partes ficarão sujeitas responsabilidades previstas no Art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo daquelas definidas em instrumento contratual.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Desembargador Manoel de Araújo Silva**  
**DIVISÃO PEDAGÓGICA**

---

## **7 DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão ou servidor para funcionar como fiscal do(s) contrato(s) decorrente(s) deste TR.

7.2 A comissão ou servidor designado e referido no subitem anterior anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a ser firmado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da referida comissão ou servidor indicado deverão ser solicitadas ao ser superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade nos serviços contratados, evitando o descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

7.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA, encaminhando-a(s) para pagamento, devidamente acompanhada dos respectivos autos.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Art. 92, XIV, 155 e 156, Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de multas previstas no contrato a ser firmado.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 Quaisquer outras informações suplementares, com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, serão dirimidas pela Divisão Pedagógica da Esmarn, por meio de ofício, correio eletrônico ou pelo fone 3673-9270, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

Natal, 19 de dezembro de 2024.

Sara Maria de Andrade Silva  
Chefe de Divisão Pedagógica  
Matrícula 203.425-5